



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II)

- 1.1. Dispensa de Licitação para compra de medicamentos para atendimentos de pacientes com sentença judicial proferida na Secretaria de Saúde do município de Ferraz de Vasconcelos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Dermacerium 50 g - sulfad de prata + nitrato de cério (1% + 0,4%) creme dermatológico P. L. G. S. - 1/mês Processo: 1003548-93.2021.8.26.0191 -	BISNAGA	05
2	Denosumabe 60 mg/ml solução injetável seringa preenchida de 1ml V. A. P. 1 seringa a cada 6 meses Processo: 1001523-15.2018.8.26.0191	SERINGA	1
3	Ferro Quelato 300 mg E. C. L. - 30/mês Processo: 1003808-78.2018.8.26.0191/	CP	150
4	Novorapid Asparte insulina 100 UI/ML SOL INJ 3 ML + SIST APLIC PLAS (FLEXPEN V. H. S. - 01 caneta/mês	CANETA	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

	Processo: 0000136-55.2013.8.26.0191		
5	Tresiba Degludeca insulina 100 UI/ML SOL INJ 3 ML X SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH) D. L. F. N. - 2/mês Processo: 1003315-04.2018.8.26.0191/	CANETA	10
6	Detemir insulina 100 UI/ML SOL INJ 3 ML X SIST APLIC PLAS (FLEXPEN) V. H. S. - 02 canetas/mês Processo: 0000136-55.2013.8.26.0191	CANETA	10
7	Lantus - Glargina insulina 100 UI/ML SOL INJ 3ML +CANETA DESCARTAVEL L. R. C. S. - 6/mês Processo: 0006806-75.2014.8.26.0191 W. S. J. - 7/mês Processo:0003929-80.2005.8.26.0191	CANETA	65
8	Metoprolol succinato - Selozok 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS M. A. M. D. - 90/mês Processo: 191.01.2009.003278-9/000000-000	CP	450
9	Seretide 25/125mcg 120 doses P. L. G. S. - 2/mês Processo: 1003548-93.2021.8.26.0191 -	FRASCO	10

6



454

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

10	PEG 4000 - sem sabor e sem eletrólitos 10 g P. M. S. D. L. - 30/mês Processo: 1000608-24.2022.8.26.0191	SACHE	150
11	Rivaroxabana - Xarelto 15mg comprimido revestido E. M. G. - 30 cp/dia Processo: 2060803-17.2020.8.26.000	CP	150
12	Liraglutida - Victoza 6mg/ml SOL INJ CARP VD TRANS X 3ML + SIST APLIC PLAST A. P. O. - 3/mês Processo: 000380-24.2019.8.26.0191 M. A. S. - 2/mês Processo: 1003862-15.2016.8.26.0191	SERINGA	25
13	Propantelina brometo gel 10mg/g - sachê 1g P. L. G. S. - 30/mês Processo: 1003548-93.2021.8.26.0191 -	SACHÊ	150
14	Valsartana + sacubitril 24/26mg - Entresto 50mg comprimidos revestidos E. M. G. - 30 cp/dia	CP	150

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

	Processo: 2060803- 17.2020.8.26.000		
15	Pomada de assadura Bepantol Baby - tubo 60g M. O. P. - 4/mês Processo: 1518476- 21.2023.8.26.0191	TUBOS	20

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1.1.2. Prover o almoxarifado da saúde com os medicamentos necessários para atendimento de demandas judiciais em tempo oportuno, cuja não aquisição traz impactos relevantes ao tratamento ofertados aos munícipes.

1.3. O presente documento foi elaborado visando atender os pacientes pelo período de 06 (seis) meses, e a quantidade necessária foi determinada conforme o processo judicial.

1.4. A aquisição dos medicamentos de maneira célere se dá pelo fato de que são medicamentos de sentença judicial, e o não cumprimento em tempo oportuno geram danos ao erário, como pagamentos de multas por descumprimento de prazo judicial. Este respaldo encontra fundamento conforme art. 75, inciso II; regulamentada pelo decreto municipal nº7.011/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; regulamentada pelo decreto municipal nº7.011/2024, para atendimento de demandas judiciais de forma mais célere para evitar danos ao erário municipal por pagamento de multas por descumprimento de sentença judicial.

3.2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não seja a contratação proposta.

3.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

- 3.4. Durante o período de garantia dos materiais, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- 3.5. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados e dentro do prazo de validade mínima.
- 3.6. A contratação atual tem como propósito facilitar a aquisição ou contratação dos itens delineados neste plano, visando à obtenção do melhor preço aliado à qualidade que satisfaça plenamente as especificações requeridas. Esta ação visa atender às demandas judiciais municipais da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.7. Tal aquisição é obrigatória para o Município, em conformidade com o direito à saúde consagrada na Constituição, e decorre da responsabilidade solidária entre os entes públicos de garantir este direito, permitindo assim o fornecimento adequado às Unidades de Saúde do Município e aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Fornecimento de produtos novos e de boa qualidade, com origem comprovada, em estrita conformidade com as especificações do certame, garantindo no mínimo 75% de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade.

4.2. Cumprimento dos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descritos no Contrato.

4.3. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado:

- Documentos de habilitação:
 - a) Apresentação de atestados de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados. Será exigida comprovação de serviço semelhante entre 50% conforme sumula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) 7.5.2. Para comprovação dos quantitativos exigidos, será admitida a soma de quantos atestados forem necessários.
 - b) Apresentação de cópia autenticada da licença de funcionamento (alvará sanitário), ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil.

6



489

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia do registro ou da isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.
- d) Apresentação de registro do produto, com validade em vigor, emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA.
- e) Apresentação do Certificado de Regularidade e CRF do Responsável Técnico Farmacêutico (CRF) ou também o conselho regional de outra classe profissional responsável, exceto em empresas que envolvam medicamentos e a aquisição em si se tratar de medicamento, onde será obrigatório o CRF.

4.4. O objeto deste processo deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, no Almoxarifado de Saúde, localizado no endereço Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP CEP:08531100.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Caberá a Contratada:

- a) A Contratada receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;
 - b) A Contratada receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
 - c) A Contratada cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
 - d) A Contratada entregará os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro;
 - e) A Contratada arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- f) Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- g) A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- h) A Contratada comunicará a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;
- i) Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados e dentro do prazo de validade mínima. feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.
- j) A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

5.2. Caberá à Contratante:

- a) Receber o material de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- b) Devolver o material em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- c) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- f) O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas será realizado pela equipe do Almoxarifado da Saúde, que registrará as falhas detectadas e comunicará ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- g) Proceder a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

f



509

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Solicitar a notificação da Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A Dispensa de Licitação para compra de medicamentos de sentença judicial, com respaldo fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; regulamentada pelo decreto municipal nº7.011/2024, terá gestão e fiscalização conforme segue:

Gestor:

Nome: Viviane Fonseca Torres
Cargo: Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica
CPF: 228.550.578-76

Fiscal:

Nome: Délio Fernando Camargo
Cargo: farmacêutico RT Almoxarifado da Saúde
CPF: 343.665.858-80

6.2. A gestão e fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos ou de seus fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Para cumprir o objeto do contrato, o contratante pagará ao contratado a quantia correspondente a execução efetiva do fornecimento, calculada conforme os preços estipulados na proposta, os quais incluir todas as despesas necessárias, sem acarretar qualquer ônus adicional para o contratante.

7.2. No preço oferecido na proposta da empresa, devem estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

outras despesas de qualquer natureza diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto ou que possam implicar no fiel cumprimento do contrato. Não haverá custos adicionais para a Municipalidade.

- 7.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.
- 7.4. As notas fiscais que apresentarem irregularidade serão devolvidas a contratada para que proceda a sua correção. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado somente após a apresentação da nota/fatura devidamente corrigida e aprovada pelo gestor do contrato.
- 7.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores relativos à retenção de tributos e contribuições conforme os termos e a graduação da legislação fiscal pertinente.
- 7.6. A empresa deverá obrigatoriamente emitir notas fiscais/ faturas com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, registrados no instrumento contratual.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação em quaisquer obrigações que lhe tenha sido imposta decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 8.1. Instauração de processo administrativo para licitação na modalidade de Dispensa de Licitação com fundamento conforme art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, regulamentada pelo decreto municipal nº7.011/2024, em decorrência do fato de que são medicamentos de sentença judicial, e o não cumprimento em tempo oportuno geram danos ao erário, como pagamentos de multas por descumprimento de prazo judicial. Esta modalidade permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária, aumentando a eficiência nas contratações públicas.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM
- 8.3. Fornecimento de produtos novos e de boa qualidade, com origem comprovada, em estrita conformidade com as especificações do certame, garantindo no mínimo 75% de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade.
- 8.4. Cumprimento dos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descritos no Contrato.
- 8.5. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado:
 - 8.5.1. Documentos de habilitação:



529

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Apresentação de atestados de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados. Será exigida comprovação de serviço semelhante entre 50% conforme sumula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) 7.5.2. Para comprovação dos quantitativos exigidos, será admitida a soma de quantos atestados forem necessários.
- b) Apresentação de cópia autenticada da licença de funcionamento (alvará sanitário), ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil.
- c) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia do registro ou da isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.
- d) Apresentação de registro do produto, com validade em vigor, emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA.
- e) Apresentação do Certificado de Regularidade e CRF do Responsável Técnico Farmacêutico (CRF) ou também o conselho regional de outra classe profissional responsável, exceto em empresas que envolvam medicamentos e a aquisição em si se tratar de medicamento, onde será obrigatório o CRF.
- 8.6. O objeto deste processo deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, no Almoxtarifado de Saúde, localizado no endereço Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP CEP:08531100.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

- 9.1. Para a elaboração do cálculo do valor estimado, foram adotados parâmetros provenientes de 3 (três) orçamentos, os documentos serão anexados a este Estudo Técnico Preliminar (ETP) para consulta e análise detalhada.

EMPRESA	ORÇAMENTO (R\$)
CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	60.965,00
CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA ME	61.695,50
LCMED MATERIAIS MÉDICOS & HOSPITALARES	54.145,00
VALOR MÉDIO	58.935,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Saúde

Valor Médio Estimado: R\$ 58.935,17 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. As despesas para o pagamento dos serviços serão custeadas através:

10.1.1. Recursos: Manutenção dos serviços de assistência farmacêutica

10.1.2. Dotação orçamentária: 03825.09.01.3.3.90.91.00

10.1.3. Fonte: 01

10.1.4. Código de aplicação: 3000000

Ferraz de Vasconcelos, 14 de abril de 2025.

Viviane Fonseca Torres
Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica